

**LICITAÇÃO**  
**EDITAL n. 05/2019**  
**CONCORRÊNCIA (MENOR PREÇO)**  
**Procedimento n. 005/2019**

A **Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.275.737/0001-97, entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 867, Edifício Lymirio Trindade, sala 601, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, CEP 30.130-135, por meio de sua Comissão de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura da presente Licitação, na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA QUALIFICADA E CONTROLADORIA**. O procedimento licitatório será regido pela Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014, pela Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Estatuto Social da PREVCOM-MG e pelas exigências deste edital e seus anexos.

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1 A presente licitação será conduzida pela Comissão de Licitação, composta pelo Diretor de Investimentos, pela Secretária Geral e pela Coordenadora de Administração e Finanças da PREVCOM-MG.

1.1.1 A presidência da Comissão de Licitação será exercida pelo Diretor de Investimentos.

1.2. O certame será realizado na sede da PREVCOM-MG, em Belo Horizonte/MG.

1.3. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos, em via eletrônica gratuitamente, na página eletrônica da PREVCOM-MG ([www.prevcommg.com.br](http://www.prevcommg.com.br)) ou mediante solicitação para o endereço eletrônico [contato@prevcommg.com.br](mailto:contato@prevcommg.com.br).

1.4. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico;
- ANEXO II – Modelos de Declarações;
- ANEXO III – Proposta de Preço;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato.

## **2. DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de instituição registrada e credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para prestação dos serviços de custódia qualificada, controladoria, apreçamento de ativos e contabilidade de FUNDOS EXCLUSIVOS e da CARTEIRA PRÓPRIA de entidades fechadas de previdência complementar, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, do Anexo I deste edital.

## **3. DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME**

3.1 A sessão pública para recebimento e início de abertura dos envelopes relativos à Habilitação e à Proposta de Preços dar-se-á no local, data e horário abaixo especificados:

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, nº 867, Edifício Lymirio Trindade, sala 601, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, CEP 30.130-135. Abertura: 12/08/2019

Horário: 10h (horário de Brasília/DF)

3.1.1 Decorridos trinta minutos da hora marcada de cada sessão pública, sem que compareçam todas as credenciadas ou convocadas, dar-se-á prosseguimento aos trabalhos, a despeito das ausências, que serão registradas em ata pelos presentes.

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do recebimento das propostas na data marcada, a entrega será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

3.3 As decisões da Comissão de Licitação, no tocante à Habilitação e ao julgamento das Propostas de Preço, bem como aos resultados de recursos, serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais e no portal eletrônico da PREVCOM-MG ([www.prevcmmg.com.br](http://www.prevcmmg.com.br)), salvo nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 109, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em ata.

3.4 Visando possibilitar a comunicação com as empresas licitantes, estas deverão preencher o comprovante de credenciamento do edital, cujo formulário consta do Anexo II deste edital, devendo ser preenchido e enviado ao endereço constante no Item 3.1 ou digitalizado ao endereço eletrônico [contato@prevcmmg.com.br](mailto:contato@prevcmmg.com.br).

3.4.1. A falta do envio do comprovante de retirada exime a Comissão de Licitação da comunicação, diretamente aos interessados, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste processo as pessoas jurídicas que:

4.1.1 Atendam às condições previstas neste edital e seus anexos.

4.1.2 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

4.1.3 Comprovem possuir os requisitos mínimos previstos neste edital para fins de habilitação.

4.2 Não poderão participar desta contratação empresas nas seguintes condições:

4.2.1 Que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua constituição, ou sejam, de outra forma, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2.3 Que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.4 Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a PREVCOM-MG, conforme art. 87, inciso III, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2.6 Que possuam entre seus sócios ou integrantes, empregado ou conselheiro da PREVCOM-MG, em qualquer nível hierárquico, bem como ex-Conselheiro ou ex-Diretor desligados há menos de 1 (um) ano da data de abertura desta licitação.

4.2.7 Que sejam empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Estado de Minas Gerais.

4.2.8 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



4.3 A participação no presente processo de contratação implica tacitamente para a empresa licitante a confirmação de que tem as informações necessárias ao cumprimento deste processo; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4 Nenhuma empresa licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 A proponente deverá apresentar-se no dia, hora e local previstos no item 3.1 deste edital, por meio de um representante devidamente munido de documento para participar desta licitação, com poderes para responder por sua representada, devendo este, no ato, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 Qualquer manifestação das proponentes em relação à presente licitação ficará condicionada à prévia apresentação de documento de identificação de seus prepostos ou representantes legais e do devido instrumento público ou privado de procuração, com firma reconhecida.

5.2.1 Em sendo sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá o representante apresentar cópia do contrato social e respectivo documento de identificação pessoal.

5.3 Fica assegurado às proponentes, a qualquer tempo e mediante juntada dos documentos previstos no item 5.2, a indicação ou substituição do seu representante legal junto à Comissão de Licitação.

5.4 A não apresentação ou incorreção/invalidade dos documentos de que trata o item 5.2 não inabilitará a proponente, mas impedirá o seu representante legal de se manifestar ou de responder pela empresa proponente perante a Comissão de Licitação.

5.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados no Item 3.1 deste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes, opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREVCOP-MG**

Edital (Concorrência) 05/2019



Razão Social do Participante:

CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

À PREVCOM-MG

Edital (Concorrência) 05/2019

Razão Social do Participante:

CNPJ:

6.1.1 Os envelopes deverão ser apresentados impreterivelmente pelo representante da proponente de que fala o item 5 deste edital.

6.1.2 Serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e consequente análise dos documentos, tão somente aqueles envelopes entregues no horário marcado para o início da reunião.

6.1.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a apresentação de documentação após o início da sessão pública.

6.1.4 Dentro do envelope deverá constar endereço completo, telefones e e-mails para contato da proponente.

6.2 Os envelopes de cada licitante serão abertos somente durante as sessões públicas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e rubricará a respectiva documentação.

6.2.1 A Comissão de Licitação concederá vista às licitantes presentes, às quais também rubricarão o envelope e respectiva documentação, por intermédio de seus representantes legais. Entretanto, caso algum representante, por algum motivo, não possa ou não queira se utilizar do seu direito de analisar os documentos ou assiná-los, os trabalhos prosseguirão normalmente e o fato será registrado na ata.

6.3 Caso julgue conveniente, inclusive face à necessidade de diligências que não possam ser realizadas de imediato, a Comissão de Licitação interromperá os trabalhos, consignando em ata os motivos da suspensão, e a divulgação do resultado dar-se-á em sessão posterior, convocada previamente, com ciência de todas as licitantes, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no portal eletrônico da PREVCOM-MG.

6.3.1 As licitantes serão convocadas a comparecer à nova sessão, ficando os envelopes ainda selados sob a guarda da Comissão de Licitação, conforme registrado em ata assinada pelos presentes.



6.4 Aberto o ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, a Comissão de Licitação apreciará os documentos de cada licitante e divulgará a relação das habilitadas e das inabilitadas.

6.4.1 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem a documentação relativa à Habilitação de forma irregular, incompleta ou com vícios insanáveis.

6.4.2 O Resultado da Habilitação será publicado na imprensa oficial, salvo nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 109, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em ata, a partir do qual correrá prazo para a interposição de recursos, conforme disposto neste edital.

6.4.3 O Resultado Final da Habilitação será divulgado na imprensa oficial se houver renúncia de todas as licitantes ao direito de recurso, registrada em ata, se não houver apresentação de recurso dentro do prazo legal, ou, em caso de interposição de recurso, após a sua análise.

6.4.4 Serão devolvidos às proponentes declaradas inabilitadas os respectivos envelopes relativos à PROPOSTA DE PREÇO.

6.4.5 Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação do Resultado Final da Habilitação, sem que a licitante tenha manifestado interesse, os envelopes relativos à PROPOSTA DE PREÇO serão destruídos pela Comissão de Licitação.

6.5 Após a fase de Habilitação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.5.1 Eventual licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.5.2 Após o Resultado Final da Habilitação, não caberá desclassificar licitantes habilitadas por motivo analisado durante a Habilitação, salvo em razão de dolo ou fatos supervenientes, só conhecidos após o resultado do julgamento.

6.6 Após o Resultado Final da Habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, apreciará os documentos de cada licitante e, a seu juízo, na mesma reunião, divulgará o nome das classificadas e das desclassificadas.

6.6.1 O julgamento da Proposta de Preço dar-se-á em conformidade com os procedimentos especificados neste edital, devendo ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo III.

6.6.2 Em nenhuma hipótese o conteúdo da Proposta de Preços poderá ser modificado, ressalvadas as mudanças destinadas a sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia, pela Comissão de Licitação.

6.6.3 O Resultado do Julgamento da Proposta de Preço será publicado na imprensa oficial, salvo nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 109, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em ata, a partir do qual correrá prazo para a interposição de recursos, conforme disposto neste edital.

6.6.4 O Resultado Final da Proposta de Preço será divulgado na imprensa oficial se houver renúncia de todas as licitantes ao direito de recurso, registrada em ata, se não houver apresentação de recurso dentro do prazo legal, ou, em caso de interposição de recurso, após a sua análise.

6.7 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas ensejadoras de inabilitação ou desclassificação.

6.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no 2º do art. 3º da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na forma do § 2º do art. 45, daquela lei.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1 Todos os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados por uma das seguintes formas:

7.1.1 Em original.

7.1.2 Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado, ou por cartório competente.

7.1.3 Por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.3.1 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.4.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

7.4.1.1 Cédula de identidade dos responsáveis legais da proponente.

7.4.1.2 Registro comercial, em caso de empresa individual.

7.4.1.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Tais documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Edital.

7.4.1.4 Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

7.4.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.4.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência.

7.4.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da proponente.

7.4.2.4 Certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da proponente.

7.4.2.4.1 A prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração das



Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.2.5 Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

7.4.2.6 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

7.4.2.7 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. A extração dessa certidão no site da Justiça do Trabalho pela PREVCUM-MG suprirá a não entrega pela licitante.

#### 7.4.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.4.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e observadas as seguintes formas:

7.4.3.1.1 Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da proponente, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69).

7.4.3.1.2 Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76).

7.4.3.1.3 Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

7.4.3.2 Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da empresa, na seguinte forma:

7.4.3.2.1 Balanço de abertura – sociedades sem movimentação.

7.4.3.2.2 Balanço intermediário – sociedades com movimentação.

7.4.3.3 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.3.4 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante.

**7.4.4 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

7.4.4.1 Apresentação de um ou mais atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência e qualificação da licitante em serviços compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do Anexo I deste edital.

7.4.4.1.1 Qualquer atestado deve informar o nome e o telefone do responsável pelas informações atestadas.

7.4.4.2. Registro como Custodiante de valores mobiliários junto à CVM para a prestação de serviço de custódia qualificada de ativos;

7.4.4.3. Comprovação de adesão aos Códigos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA;

7.4.4.4. Declaração de Diretor responsável, atestando a existência e efetividade do Plano de Continuidade de Negócios da instituição;

7.4.4.5. Apresentação do Manual de Ética Corporativa e a comprovação da adesão dos profissionais envolvidos nas atividades da prestação de serviços de custódia qualificada e controladoria;

7.4.4.6. Apresentação do Manual de Procedimentos Operacionais para os serviços de custódia qualificada e controladoria de ativos e passivos;

7.4.4.7. Declaração de concordância com a previsão de cláusula de transferência da base de dados à Contratante ou a quem ela indicar no encerramento do contrato de prestação de serviços;

7.5 A empresa participante deverá ainda apresentar as seguintes declarações:

7.5.1 Declaração informando que o serviço ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos, conforme modelo que integra o Anexo II deste edital.

7.5.2 Declaração de elaboração independente de proposta e declaração de aparelhamento e pessoal adequado, conforme modelo que integra o Anexo II deste edital.

7.5.3 Declaração relativa ao emprego de trabalho de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo que integra o Anexo II deste edital.

7.6 Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade quando da apresentação dos documentos referentes à Habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

7.7 Todos os documentos deverão estar em nome da proponente. Se a proponente for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

7.8 Serão inabilitadas as proponentes que não apresentarem a documentação solicitada na data, hora e local marcados pela Comissão de Licitação, ou que a apresentarem de forma incompleta ou com defeitos insanáveis.

7.9 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste edital.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 A Proposta de Preços, contida no ENVELOPE Nº 02, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do licitante, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico e e-mail do responsável.

8.1.1 Proposta de Preços deverá ser rubricada em todas as laudas, com numeração sequencial das páginas, sem emendas ou rasuras, e contar na página final com data, assinatura e identificação clara do representante legal.

8.2 A Proposta de Preços deverá estar em estrita conformidade com o modelo que integra o Anexo III deste edital.

8.3 Deverão estar incluídos no preço todos os benefícios e os custos diretos e indiretos, que forem necessários à execução do objeto, assim entendidas não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento de profissionais, como também as indiretas, dentre elas: despesas com locomoção de seus funcionários e prepostos, alimentação para o pessoal alocado aos serviços, *know-how*, *royalties*, despesas financeiras, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, contribuições parafiscais e emolumentos incidentes sobre os serviços e outras quaisquer despesas, sejam de que natureza forem.

8.4 Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos na Proposta de Preços ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

8.5 A Proposta de Preços deverá conter oferta precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

8.5.1 O preço dos serviços ofertado será o menor apurado entre os seguintes:

a) preço mínimo mensal X 12 ou;

b) taxa anual incidente sobre o patrimônio líquido da carteira de ativos da PREVCOM-MG.

8.6 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na Proposta de Preços, prevalecerá o valor por extenso.

8.7 O prazo de validade da Proposta de Preço será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida no item 3.1 deste edital. Caso não conste prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

8.7.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **9. DO VALOR ESTIMADO DAS CARTEIRAS DE ATIVOS**

9.1 O valor estimado do patrimônio das carteiras da PREVCOM-MG em 25 de junho de 2019 é de R\$ 8.880.000,00 (oito milhões oitocentos e oitenta mil reais).

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 Será considerada vencedora a licitante habilitada que atender todas as exigências desta Concorrência e apresentar o Menor Preço, de acordo com critérios previstos na Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 Serão desclassificadas as propostas:

10.2.1 Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e encargos.

10.2.2 Que deixarem de preencher alguns dos módulos especificados neste edital.

10.2.3 Que apresentem preços manifestamente inexequíveis, conforme a Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.4 Que apresentarem valor superior a R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

## **11. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

11.1 No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar federal 123, de 14 de dezembro 2006.

11.2 A não apresentação da declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo que integra o Anexo II, quando da Habilitação, importará na renúncia ao tratamento da Lei Complementar federal 123, de 14 de dezembro 2006.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

12.1 O edital poderá ser impugnado:

12.1.1 Por qualquer pessoa em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.1.2 Por qualquer licitante em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.3 Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá, mediante mensagem para [contato@prevcommg.com.br](mailto:contato@prevcommg.com.br), solicitar à Comissão de Licitação elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação.

**12.3.1 *Somente serão aceitas as solicitações e impugnações apresentadas via e-mail, para o endereço [contato@prevcommg.com.br](mailto:contato@prevcommg.com.br).***

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.6 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, via *e-mail*, ressalvado que a Comissão de Licitação dará conhecimento através da página eletrônica da PREVCOM-MG ([www.prevcommg.com.br](http://www.prevcommg.com.br)), bem como pelos *e-mails* fornecidos pelos licitantes que preencherem o modelo de credenciamento contido no Anexo II.

12.7 As decisões quanto às impugnações serão enviadas à licitante impugnante, por *e-mail*, ressalvado que a Comissão de Licitação dará conhecimento através da página eletrônica da PREVCOM-MG ([www.prevcommg.com.br](http://www.prevcommg.com.br)), bem como pelos *e-mails* fornecidos pelos licitantes que preencherem o modelo de credenciamento contido no Anexo II.

12.8 Antes da data marcada para a abertura dos envelopes de Habilitação e da Proposta de Preço, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos ou interposição de impugnações, alterar este edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos documentos e propostas.

**12.8.1 Não será reaberto o prazo quando, inquestionavelmente, a alteração não acarretar prejuízos aos licitantes e ao certame.**

### **13. DOS RECURSOS**

13.1 Dos atos da Comissão de Licitação serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação; e
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2 Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Diretor Presidente da PREVCOM-MG.

13.2 A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, por via eletrônica ou postal, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da PREVCOM-MG, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-la subir, devidamente informada.

13.4 A decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5 Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6 Durante o prazo de apresentação do recurso será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para interposição de recurso será suspenso.



13.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Decretado o resultado final e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2 O vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREVCUM-MG.

14.3 É facultado à PREVCUM-MG, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei federal 8.666, de 21 de junho 1993.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1 As obrigações da contratada e da PREVCUM-MG estão dispostas na minuta do contrato, constante do Anexo IV deste edital.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da PREVCUM-MG, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, limitados a um total de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 O prazo previsto nesta seção será contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

## **17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

17.1 O valor total estimado da contratação está disposto no Projeto Básico, Anexo I deste edital.

17.2 As condições de pagamento estão dispostas no Projeto Básico, Anexo I, e na minuta do contrato, constante do Anexo IV deste edital.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 As sanções estão dispostas na minuta do contrato, constante do Anexo IV deste Edital.

## **19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 A anulação ou revogação da licitação não gera obrigação de indenizar pela PREVCOP-MG, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.2 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica.

20.3 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.4.1 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na PREVCOM-MG.

20.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.6 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a PREVCOM-MG comunicará os fatos verificados às autoridades competentes, para as providências devidas, sem olvidar as sanções editalícias e contratuais cabíveis.

20.7 Em caso de divergência entre disposição do edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do edital.

20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREVCOM-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste edital.

20.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com base nas disposições da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

## **21. DO FORO**

21.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital e do respectivo contrato será o da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte – MG, 12 de julho de 2019.

**José Antônio Bittencourt Soares**  
Diretor de Investimentos  
Presidente da Comissão

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO  
EDITAL n. 05/2019  
CONCORRÊNCIA (MENOR PREÇO)  
Procedimento n. 05/2019**

**1. DO OBJETO**

O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa para prestação de serviços de custódia qualificada, controladoria, apreçamento de ativos e contabilidade de FUNDOS EXCLUSIVOS e da CARTEIRA PRÓPRIA de entidades fechadas de previdência complementar, e eventuais outros Planos criados, que sejam administrados pela PREVCOP-MG.

Trata-se de contratação para suprir serviço de natureza contínua, uma vez que os serviços de custódia são necessários ao perfeito funcionamento da PREVCOP-MG, na gestão regular do patrimônio dos planos administrados.

O presente Projeto Básico observa os termos da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, das Leis Complementares federais 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, da Lei Complementar 132, de 07 de janeiro de 2014, do Estatuto Social da PREVCOP-MG, aprovado em 29 de março de 2019, além dos normativos específicos de previdência complementar publicados pelos seus órgãos regulador e fiscalizador e das Autoridades Monetárias nacionais.

**2. DAS SIGLAS E DEFINIÇÕES**

2.1 ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

2.2 BCB - Banco Central do Brasil;

2.3 CARTEIRA - conjunto de ativos, alocados em FUNDOS DE INVESTIMENTOS ou CARTEIRA PRÓPRIA;

2.4 CARTEIRAS CONSOLIDADORAS - conjunto de ativos da EFPC, observada as segmentações de aplicações previstas pela Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, alocados nos FUNDOS DE INVESTIMENTOS e na CARTEIRA PRÓPRIA e segregados por Planos de Benefícios;

2.5 CARTEIRA PRÓPRIA - conjunto de ativos, sob a forma de títulos, valores mobiliários e direitos financeiros, administrados diretamente pela PREVCOM-MG ou que não se enquadram como FUNDOS DE INVESTIMENTOS;

2.6 CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia;

2.7 CMN - Conselho Monetário Nacional;

2.8 CUSTÓDIA QUALIFICADA - liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda e conciliação, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos;

2.9 CVM - Comissão de Valores Mobiliários;

2.10 CONTROLADORIA - execução dos processos que compõem a controladoria dos ativos e passivos, bem como a execução dos procedimentos contábeis (“contabilidade”), conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas por códigos ou manuais de autorregulação e de melhores práticas emitidos por instituições de reconhecida capacidade técnica em âmbito doméstico;

2.11 EFPC - Entidade Fechada de Previdência Complementar;

2.12 FORMA DE GESTÃO - trata-se da forma de gestão e administração dos ativos e direitos. Se realizada diretamente pela PREVCOM-MG trata-se de gestão própria, caso contrário denomina-se gestão terceirizada;

2.13 FUNDO DE INVESTIMENTO – é uma comunhão de recursos, captados de pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de obter ganhos financeiros a partir da aplicação em títulos e valores mobiliários. Isto é: os recursos de todos os investidores de um fundo de investimento são usados

para comprar bens (títulos) que são de todos os investidores, na proporção de seus investimentos. Um fundo é organizado sob a forma de condomínio e seu patrimônio é dividido em cotas, cujo valor é calculado diariamente por meio da divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas do fundo. O patrimônio líquido é calculado pela soma do valor de todos os títulos e do valor em caixa, menos as obrigações do fundo, inclusive aquelas relativas à sua administração. As cotas são frações do valor do patrimônio do fundo;

2.14 FUNDO DE INVESTIMENTO ABERTO - permitem a entrada de novos investidores ou o aumento da participação dos antigos por meio de investimentos adicionais, assim como é permitido o resgate de cotas mediante a venda de ativos do fundo para a entrega do valor correspondente ao cotista que efetuou o resgate, total ou parcial, de suas cotas;

2.15 FUNDO DE INVESTIMENTO EXCLUSIVO - fundo de investimento constituído para receber aplicações exclusivamente da PREVCUM-MG, na qualidade de administradora de planos de previdência, e administrado por entidade terceirizada contratada diretamente pela PREVCUM-MG;

2.16 PREVCUM-MG - Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais;

2.17 FUNDOS PREVIDENCIAIS - valor definido por avaliação atuarial pela PREVCUM-MG, na qualidade de administradora de plano, com objetivos específicos e segregados das provisões matemáticas, devidamente justificado, com apresentação da metodologia de cálculo atuarial;

2.18 PERFIS DE INVESTIMENTOS - ferramenta de gestão de recursos previdenciários que permite ao participante da PREVCUM-MG optar, sob o seu inteiro risco e sob sua exclusiva responsabilidade, por uma das CARTEIRAS disponibilizadas pela PREVCUM-MG para a aplicação dos recursos alocados nas respectivas contas individuais;

2.19 PGA - Plano de Gestão Administrativa;

2.20 PLANOS - Planos administrados pela PREVCUM-MG de natureza previdenciária ou administrativa;

2.21 PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar;

2.22 RESERVA MATEMÁTICA – valor presente dos compromissos relativos a benefícios, sejam eles a conceder ou concedidos, destinados aos participantes ou assistidos, respectivamente;

2.23 SEGMENTOS DE APLICAÇÃO - classificação dos investimentos dos recursos dos PLANOS, conforme estabelece a Resolução CMN nº 4.661, de 2018, e alterações posteriores;

2.24 SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

A Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014, que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Poderes do Estado e membros de Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública estaduais, autorizou a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG, de natureza pública, organizada sob a forma de pessoa jurídica de direito privado.

O citado diploma também dispôs, no inciso I do parágrafo único de seu art. 5º, que a PREVCOM-MG se submeterá à legislação federal sobre licitações e contratos administrativos.

As atividades da PREVCOM-MG estão descritas em Estatuto Social aprovado em 29 de março de 2019.

Os serviços de custódia e controladoria fazem parte integrante da gestão de investimentos pela PREVCOM-MG, que é parte dos fins institucionais atribuídos estatutariamente à entidade. Dessa forma, mostra-se imprescindível a presente contratação, sob os aspectos operacionais, legais e regulamentares. Verifica-se ainda que a contratação se mostra mais eficaz e econômica para a PREVCOM-MG, no presente momento, considerando sua disponibilidade orçamentária, porte e estruturação inicial.

### 3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 A contratação pretendida diz respeito a serviços essenciais ao funcionamento da PREVCUM-MG e é uma exigência legal prevista no artigo 14 da Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, que dispõe sobre os recursos garantidores dos planos administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), transcrito a seguir:

*“Art. 13. A EFPC deve contratar pessoa jurídica para prestar o serviço de custódia nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil.”*

3.2 Além da previsão legal referida anteriormente, a centralização da custódia minimiza riscos operacionais em operações de aplicação e resgate dos recursos garantidores dos Planos de benefícios e de Gestão Administrativa (PGA) administrados pela PREVCUM-MG, bem como promove a transparência e padronização no que tange aos ativos detidos pelos referidos Planos.

3.3 A contratação será feita pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação, considerando o caráter contínuo da atividade e observado o limite legal de 60 (sessenta) meses).

3.3.1 A prorrogação deverá ser obrigatoriamente antecedida por parecer jurídico e análise das vantagens para a PREVCUM-MG em se manter a empresa eventualmente contratada. Essa análise observará as questões fixadas em contrato quanto ao reajuste, bem como a conveniência para a entidade em se manter a empresa contratada, considerando a qualidade, eficiência e probidade dos seus serviços.

3.4 Os serviços que compõem a relação de atividades e obrigações abrangidas pelo item 1.1 deste Termo de Referência, são:

#### 3.4.1 Serviços de Custódia Qualificada

3.4.1.1 Realização da liquidação física e/ou financeira dos ativos de carteira dos FUNDOS EXCLUSIVOS e da CARTEIRA PRÓPRIA, bem como liquidação financeira dos derivativos, contratos de permutas de fluxos financeiros – swap –, operações a termo e empréstimos de ações, nas seguintes atividades:

a) Validar diariamente as informações de operações recebidas da CONTRATANTE e/ou dos FUNDOS EXCLUSIVOS contra as informações recebidas da instituição intermediária das operações;



- b) Analisar e verificar o mandato das pessoas autorizadas ou disponibilizar sistema que permita essa análise e verificação pela CONTRATANTE;
- c) Checar diariamente a posição física em custódia, quando aplicável;
- d) Verificar diariamente a disponibilidade de recursos nas contas correntes mantidas pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE e/ou dos FUNDOS EXCLUSIVOS; e
- e) Informar à CONTRATANTE, aos FUNDOS EXCLUSIVOS e às contrapartes envolvidas, acerca de divergências que dificultem ou impeçam a liquidação das operações.

3.4.1.2 Efetivação da liquidação, em tempo hábil, respeitando estritamente as especificidades, e em conformidade com as diferentes câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas, que envolve:

- a) Recebimento ou entrega de valores e/ou ativos de titularidade dos FUNDOS EXCLUSIVOS e/ou da CARTEIRA PRÓPRIA;
- b) Recebimento ou entrega de valores e/ou ativos aos FUNDOS EXCLUSIVOS e/ou CARTEIRA PRÓPRIA; e
- c) Pagamento ou recebimento de operações de derivativos, contratos de permutas de fluxos financeiros – swap – e operações a termo, realizadas por meio dos FUNDOS EXCLUSIVOS ou da CARTEIRA PRÓPRIA.

3.4.1.3 Emissão diária de relatórios que reflitam:

- a) Estoque de ativos financeiros;
- b) Movimentação física e financeira;
- c) Recolhimento de taxas e impostos.

3.4.1.4 Guarda dos ativos, de forma segregada, abrangendo:

- a) Controle dos ativos em meio físico ou escritural junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas;
  
- b) Conciliação diária das posições, mantidas em meio físico ou registradas junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas, perante os controles internos da CONTRATADA;
  
- c) Responsabilidade pelas movimentações dos ativos mantidos em meio físico ou registrados junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas, bem como pela informação à CONTRATANTE e/ou aos FUNDOS EXCLUSIVOS, acerca dessas movimentações, observando que, em não havendo movimentações, a CONTRATADA deverá remeter ou disponibilizar à CONTRATANTE e/ou aos FUNDOS EXCLUSIVOS, demonstrativo de posição, no mínimo mensalmente, ou sempre que solicitado.

3.4.1.5 Realização da administração e informação dos eventos relacionados aos ativos em custódia, por meio de:

- a) Monitoramento contínuo das informações relativas aos eventos deliberados pelos emissores dos ativos em custódia, assegurando a sua pronta informação à CONTRATANTE e/ou aos FUNDOS EXCLUSIVOS, até o terceiro dia útil posterior à publicação do respectivo edital de convocação nos termos das informações publicadas nos periódicos da BM&FBOVESPA ou outros meios disponíveis;
  
- b) Recebimento e repasse, aos FUNDOS EXCLUSIVOS e/ou à CONTRATANTE, dos eventos de natureza física ou financeira, relacionados aos ativos em custódia;
  
- c) Fornecimento de demonstrativo dos respectivos ativos sob sua custódia, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e/ou pelos FUNDOS EXCLUSIVOS, para fins de sua participação em assembleias gerais de companhias emissoras dos ativos em custódia.

3.4.1.6 Execução de pagamento e de débito nas contas correntes mantidas pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE e/ou dos FUNDOS

EXCLUSIVOS, relativos às taxas dos serviços prestados, tais como, mas não limitadas a taxas de movimentação e registro dos depositários e câmaras e sistemas de liquidação;

3.4.1.7 Efetivação de recebimento de todos os valores previstos nas contas correntes mantidas pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE e/ou dos FUNDOS EXCLUSIVOS, em consonância com as grades de horários das câmaras, dos sistemas de liquidação e instituições intermediárias registrando integralmente e individualmente os valores negociados;

3.4.1.8 Realização de controle das cotas de FUNDOS EXCLUSIVOS, mediante o seu registro junto à CETIP, por meio do recebimento das operações boletadas.

#### 3.4.2 Serviços de Controladoria

##### 3.4.2.1 De Ativos

- a) Recebimento, do CONTRATANTE e/ou dos FUNDOS EXCLUSIVOS, de informações relativas às provisões de despesas;
- b) Recebimento, da CONTRATADA, do saldo diário de caixa dos FUNDOS EXCLUSIVOS e da CONTRATANTE por meio das respectivas contas correntes mantidas pela CONTRATADA;
- c) Administração dos lançamentos do caixa relacionados ao pagamento de despesas dos FUNDOS EXCLUSIVOS e da CONTRATANTE por meio das respectivas contas corrente mantidas pela CONTRATADA, tais como taxa de auditoria, taxa de fiscalização da CVM, taxa de administração, dentre outros;
- d) Recebimento, da controladoria de passivo, da quantidade de cotas emitidas e resgatadas e do total de cotas dos FUNDOS EXCLUSIVOS da CONTRATANTE;
- e) Apuração diária do patrimônio líquido dos FUNDOS EXCLUSIVOS e da CARTEIRA PRÓPRIA;
- f) Apuração diária do valor das cotas dos FUNDOS EXCLUSIVOS e da CARTEIRA PRÓPRIA;

- g) Informar diariamente o valor das cotas dos FUNDOS EXCLUSIVOS da CONTRATANTE à controladoria de passivo;
- h) Geração diária de informações para as contabilidades dos respectivos FUNDOS EXCLUSIVOS;
- i) Recebimento, da controladoria de passivo, de informações referentes aos eventos de cisão e incorporação dos FUNDOS EXCLUSIVOS da CONTRATANTE;
- j) Emissão diária de relatórios dos FUNDOS EXCLUSIVOS e da CARTEIRA PRÓPRIA, relativos às posições atualizadas de ativos, caixa e cotas;
- k) Controle diário das operações de empréstimos de ações.

#### 3.4.2.2 De Passivo

- a) Disponibilização de sistema que efetue o registro e a manutenção do cadastro da CONTRATANTE;
- b) Recebimento, da controladoria de ativos, do valor da cota dos FUNDOS EXCLUSIVOS da CONTRATANTE;
- c) Informar, diariamente, à controladoria de ativos, as cotas emitidas, resgatadas e o total de cotas em estoque dos FUNDOS EXCLUSIVOS da CONTRATANTE;
- d) Controle diário das posições individualizadas e histórico das movimentações do cotista dos FUNDOS EXCLUSIVOS;
- e) Liquidação dos eventos de amortização de cotas dos FUNDOS EXCLUSIVOS da CONTRATANTE, quando aplicável;
- f) Liquidação dos eventos de emissão e de resgate de cotas dos FUNDOS EXCLUSIVOS da CONTRATANTE;

g) Processamento dos eventos, tais como, mas não limitados a cisão incorporação e encerramento dos FUNDOS EXCLUSIVOS da CONTRATANTE;

h) Atualização diária do saldo do cotista dos FUNDOS EXCLUSIVOS;

Apuração, retenção e recolhimento de tributos do cotista dos FUNDOS EXCLUSIVOS, bem como da CARTEIRA PRÓPRIA, quando aplicável;

i) Averbação de gravames que incidam sobre as cotas do cotista dos FUNDOS EXCLUSIVOS, de ativos da CARTEIRA PRÓPRIA e da conta corrente mantida pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE, com comunicação tempestiva à CONTRATANTE;

j) Conciliação diária dos créditos e débitos provenientes das movimentações financeiras do cotista dos FUNDOS EXCLUSIVOS e da CARTEIRA PRÓPRIA com as respectivas contas correntes mantidas pela CONTRATADA;

k) Prestação de informações e atendimento de ordens de autoridades judiciais, órgãos reguladores, bolsa de valores e depositários, com comunicação tempestiva à CONTRATANTE;

l) Recebimento e envio de informações para o distribuidor de cotas, referente ao CONTRATANTE, valores aplicados e resgatados, valores e quantidades de cotas, quando aplicável.

### 3.4.3 Serviços de Apreçamento de Ativos

3.4.3.1 Realizar diariamente o apreçamento dos ativos, observando rigorosamente a metodologia estabelecida no Manual de Marcação a Mercado da CONTRATADA;

3.4.3.2 Manter atualizado, em conformidade com as boas práticas de mercado e legislação vigente, o Manual de Marcação a Mercado e cumprir os procedimentos nele descritos;

3.4.1.3 Fornecer relatório diário de cálculo à CONTRATANTE, ou sempre que for solicitado;

#### 3.4.4 Serviços de Contabilidade aos FUNDOS EXCLUSIVOS

3.4.4.1 Efetuar, diariamente, os lançamentos contábeis referentes às informações provenientes dos controles de ativos e passivos dos FUNDOS EXCLUSIVOS, de acordo com a legislação vigente e regras contidas em contrato;

3.4.4.2 Elaborar as informações financeiras dos FUNDOS EXCLUSIVOS e deixá-las à disposição para publicação;

3.4.4.3 Prestar informações aos órgãos fiscalizadores e reguladores;

3.4.4.4 Atender a auditoria interna e externa, mesmo que por meio de sistema disponibilizado em sítio na rede mundial de computadores;

3.4.4.5 Contabilizar e refletir nas demonstrações contábeis os eventos dos FUNDOS EXCLUSIVOS, tais como, mas não limitados a cisão, incorporação e encerramento;

3.4.4.6 Conciliar as demonstrações contábeis dos FUNDOS EXCLUSIVOS com as informações recebidas da controladoria de ativo e passivo;

3.4.4.7 Receber e guardar documentos comprobatórios;

3.4.4.8 Recolher taxas e impostos, quando aplicáveis.

#### 3.4.5 Emissão de Relatórios e Informações

3.4.5.1 Relatórios e arquivos de posição, e de movimentação diários, em formato padrão definido pela ANBIMA, das carteiras dos FUNDOS EXCLUSIVOS e da CARTEIRA PRÓPRIA, além de formatos típicos utilizados pelo mercado para envio de informações ao cliente, como xls, csv, txt, e pdf;

3.4.5.2 Relatórios mensais de conformidade com as Políticas de Investimentos dos Planos administrados pela CONTRATANTE, bem como enquadramento legal pertinente às EFPC;

3.4.5.3 Fornecimento do protocolo de entrega de informações dos arquivos SELIC (ASEL 107 e ASEL 108) à PREVIC, sempre que gerados, conforme normativos vigentes;

3.4.5.4 Relatórios mensais referentes à CGPC nº 21, de 2006, ou alterações posteriores, no que tange ao enquadramento das operações com títulos públicos e privados;

3.4.5.5 Efetuar e fornecer, mensalmente, relatório de rentabilidade dos segmentos de aplicação, definidos pela Resolução CMN nº 4.661, de 2018, ou alterações posteriores;

3.4.5.6 Fornecer, conforme normativos vigentes e seus prazos estabelecidos, cálculo da DNP (Divergência não Planejada) por plano administrado pela CONTRATANTE e segmentos de aplicação;

3.4.5.7 Fornecer mensalmente, até o terceiro dia útil do mês subsequente, arquivos para elaboração, do Demonstrativo de Investimentos (DI) dos planos administrados pela CONTRATANTE, conforme normativos vigentes;

3.4.5.8 Relatório, com periodicidade diária, com as posições dos ativos classificados na categoria mercados até o vencimento, com os detalhes da operação de aquisição, tais como características do ativo, data da operação, taxa e preço unitário da operação.

#### 3.4.6 Outros Serviços

3.4.6.1 A CONTRATADA, no período de transição da custódia dos ativos, definido contratualmente, deverá oferecer capacitação aos empregados da CONTRATANTE no que tange ao recebimento dos serviços contratados, sem qualquer tipo de ônus adicional;

3.4.6.2 A CONTRATADA deverá fornecer, ao final da relação contratual, base de dados através de arquivos eletrônicos em formato “padrão de mercado”, isto é, arquivos de ampla aceitação pelos diversos prestadores de serviços qualificados, como por exemplo, os formatos: xls, csv, xml, txt e pdf. A

transferência dos dados deve possibilitar a transição da prestação dos serviços para um novo prestador que venha a ser contratado, bem como fornecer apoio e documentação técnica dos processos executados durante a vigência do contrato;

3.4.6.3 A CONTRATANTE, observados prazo mínimo de solicitação estabelecido pela CONTRATADA, poderá requerer reuniões e/ou apresentações técnicas presenciais, semestralmente, na sua sede em Belo Horizonte, sem nenhum tipo de ônus.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PREVCUM-MG**

4.1 As disposições no que se refere às obrigações da contratada e da PREVCUM-MG serão discriminadas na minuta do contrato a acompanhar o edital.

#### **5. DA NATUREZA DO SERVIÇO**

5.1 O fornecimento dos serviços de Custódia Qualificada e Controladoria de Ativos poderá ter extensão superior a um exercício financeiro, uma vez que sua interrupção a qualquer tempo comprometeria a continuidade das atividades da Fundação, caracterizando, portanto, um serviço de natureza continuada, conforme estabelecido pelo inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Pela natureza do Objeto, a CONTRATADA deve ser instituição registrada e devidamente autorizada pela CVM para a prestação de serviços qualificados ao mercado de capitais que também inclui os serviços de custódia qualificada e de controladoria de direitos registrados em câmaras de compensação, liquidação e custódia, cujo funcionamento seja autorizado pelo BCB ou pela CVM (por exemplo, SELIC, CETIP S.A. Mercados Organizados e CBLC);

6.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão permitir a criação de CARTEIRAS CONSOLIDADORAS para a segmentação dos ativos que compõem os



recursos garantidores dos PLANOS administrados pela PREVCUM-MG, sejam eles alocados em FUNDOS DE INVESTIMENTOS ou CARTEIRA PRÓPRIA;

6.3 Tal segmentação abrange os níveis de PLANOS, observadas as seguintes segregações:

6.4 CARTEIRA consolidada da PREVCUM-MG e de cada PLANO;

6.5 CARTEIRA consolidada da PREVCUM-MG e de cada PLANO por SEGMENTOS DE APLICAÇÃO;

6.7 A CONTRATADA deverá estar apta a realizar registros de ativos dos segmentos de aplicação previstos na Resolução CMN nº 4.661, de 2018, ou alterações posteriores, para fins de cumprimento ao disposto pelo item 3.4.5 e prestação de informações;

6.8 A CONTRATADA deverá prestar tempestivamente as informações necessárias à CONTRATANTE sempre que for constatada divergência de dados ou de informações entre o sistema da CONTRATADA e o sistema da CONTRATANTE;

6.9 A CONTRATADA deverá conciliar as posições físicas e financeiras dos ativos, na data base da migração para a nova CONTRATADA que venha substituí-la;

6.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar Manual de Procedimentos Operacionais, bem como deverá indicar quais áreas de sua estrutura manterão contato com a CONTRATANTE, inclusive indicando responsáveis pelo atendimento da rotina e demandas da CONTRATANTE, no sentido da perfeita execução do contrato;

6.11 A CONTRATADA adotará o somatório do Patrimônio Líquido dos FUNDOS EXCLUSIVOS e o da CARTEIRA PRÓPRIA da PREVCUM-MG como sendo o total de ativos da CONTRATANTE, para fins de incidência da taxa anual para a

remuneração da prestação dos serviços, conforme descrito no item 9, adotando-se o mínimo mensal, quando o resultado for inferior a este.

## **7. DOS REQUISITOS NÃO-FUNCIONAIS E TECNOLÓGICOS**

7.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA, nas suas instalações e utilizando-se de infraestrutura de equipamentos próprios, adequados para manter a integridade e disponibilidade dos processos necessários à execução total dos serviços contratados;

7.2 Todos os custos com licenças, softwares, aplicativos e qualquer item tecnológico que envolva a entrega do serviço e informações relativos ao OBJETO contratado, correrão por conta da CONTRATADA, sendo ela a única responsável pelas obrigações financeiras, fiscais e de custeio de qualquer ordem;

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove a adoção e execução de políticas e procedimentos de execução, retenção e recuperação de backup (cópia de segurança), dos dados e informações da CONTRATADA que estejam em seus sistemas;

7.4 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e observados critérios de segurança, cópia dos dados e informações da CONTRATANTE armazenados em seus sistemas, a ser entregue em mídia física DVD, diretamente no endereço da CONTRATANTE;

7.5 A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade das informações relativas aos serviços prestados no Objeto do contrato, de modo a não causar impacto nas atividades da CONTRATANTE.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES**

8.1 Sem prejuízo do disposto em normativos que tratam de procedimentos de licitações e de contratos, serão habilitadas as instituições que possuírem, cumulativamente:

8.1.1 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.1.2 Registro como CUSTODIANTE de valores mobiliários junto à CVM para a prestação de serviço de custódia qualificada de ativos;

8.1.3 Comprovação de adesão aos Códigos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA;

8.1.4 Declaração de diretor responsável, atestando a existência e efetividade de Plano de Continuidade de Negócios da instituição;

8.1.5 Apresentação de Manual de Ética Corporativa e a comprovação da adesão dos profissionais envolvidos nas atividades da prestação de serviços de custódia qualificada e controladoria;

8.1.6 Apresentação de Manual de Procedimentos para os serviços de custódia qualificada e controladoria de ativos e passivos;

8.1.7 Declaração de concordância com a previsão de cláusula de transferência da base de dados à CONTRATANTE ou a quem ela indicar no encerramento do contrato de prestação de serviços;

8.1.8 Apresentar declaração de que possui volume de recursos sob custódia não inferior ao equivalente a 1% (um por cento) do total de recursos custodiados por todas as instituições apontados pelo Ranking ANBIMA de Custódia de Ativos, em seu item “Mercado Doméstico”;

8.1.9 O O referido ranking é divulgado mensalmente pela ANBIMA, e deverá ser utilizado pela licitante, para efeito de habilitação, os dados contidos no último ranking disponível na data de publicação do edital.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA é representada pelo menor dos valores apurados da seguinte forma:

- a) a incidência da taxa anual (com 4 algarismos decimais) sobre o patrimônio líquido conforme detalhado a seguir:

$$RI = PLi * (TX)$$

em que:

Ri: remuneração diária, relativa aos serviços prestados;

PLi: patrimônio líquido da PREVCOP-MG;

TX: taxa remuneratória de todos os serviços prestados, expressa em percentual ao ano, em base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

A remuneração dos Serviços de Custódia Qualificada e Precificação nesta hipótese, será calculada diariamente e paga mensalmente, sendo gerada pela incidência da TAXA sobre o patrimônio líquido.

b) Pelo valor mensal mínimo informado na proposta de preço, quando o montante obtido na forma da letra “a”, deste item, for inferior àquele.

9.2 A remuneração dos serviços de custódia qualificada e controladoria prestados pela CONTRATADA à CARTEIRA PRÓPRIA e aos FUNDOS EXCLUSIVOS, será paga diretamente pela PREVCUM-MG à CONTRATADA, não sendo considerados como encargos dos FUNDOS, tampouco dos ADMINISTRADORES.

9.3 Não será admitida cobrança adicional de qualquer dos serviços abrangidos pelo objeto desta contratação de qualquer dos FUNDOS EXCLUSIVOS, tampouco dos respectivos ADMINISTRADORES.

9.4 A CONTRATADA firmará contrato de prestação de serviços de custódia e controladoria com os ADMINISTRADORES dos FUNDOS EXCLUSIVOS, conforme estipula a legislação vigente de fundos de investimento, observadas as condições estabelecidas no item 9.1, não sendo admitida cobrança adicional desses serviços aos FUNDOS EXCLUSIVOS, tampouco dos respectivos ADMINISTRADORES.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1 As sanções estarão dispostas na minuta do contrato, que fará parte do edital.

## **11. DOS CUSTOS DE CONTRATAÇÃO**

A despesa com o contrato resultante deste Projeto Básico será custeada pelo PGA – Plano de Gestão Administrativa – da PREVCUM-MG. A Diretoria Executiva da PREVCUM-MG consignará nos próximos exercícios as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos

Em face da abrangência da natureza dos serviços, fornecidos por diversas Instituições Financeiras, elenca-se a modalidade licitatória de Concorrência, tipo Menor Preço, conforme disposto no art. 23, § 4º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Busca-se, desta forma, um certame que se adapte ao paradigma orçamentário da PREVCUM-MG, mas assegurando um procedimento de contratação amplo, seguro e com respaldo nas práticas de entidades fechadas de previdência complementar voltada para servidores públicos.

## **12. DO FORO**

Fica eleito o foro da sede da PREVICOM-MG, a cidade de Belo Horizonte/MG, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Projeto Básico e do respectivo contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**EDITAL n. 05/2019**  
**CONCORRÊNCIA (MENOR PREÇO)**  
**Procedimento n. 05/2019**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**À Comissão de Licitação PREVCOM-MG**

**Rua Rio Grande do Norte, nº 867, Edifício Lymirio Trindade, 6º andar, sala 601,  
bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-135**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_ (**nome, qualificação e endereço**), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido pelo(a)

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ para representar esta Empresa, \_\_\_\_\_ (**razão social e endereço da licitante**), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, nos autos do Edital PREVCOM-MG 05/2019 em epígrafe, podendo para tanto acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e da proposta e demais reuniões referentes à presente licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, tais como assinar documentos, atas, bem como interpor, impugnar e desistir de recursos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(*nome e cargo*)

*A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal, com reconhecimento de firma em cartório, que tenha poderes para constituir mandatário. A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representação legal do outorgante.*

**MODELO DE DECLARAÇÕES  
EDITAL n. 05/2019  
CONCORRÊNCIA (MENOR PREÇO)  
Procedimento n. 05/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do Representante Legal da

**Empresa**      **Participante**),      como      representante  
   constituído      da

\_\_\_\_\_ (Identificação completa da **Empresa Participante**), DECLARA, sob as penas da Lei, que atende plenamente a todas as exigências de habilitação constantes do Edital PREVCOP-MG 05/2019.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Nome do Representante Legal da Empresa:**

\_\_\_\_\_

**Razão Social e Carimbo da Empresa:** \_\_\_\_\_



**MODELO DE DECLARAÇÕES  
EDITAL n. 05/2019  
CONCORRÊNCIA (MENOR PREÇO)  
Procedimento n. 05/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (**Identificação completa do Representante Legal da Empresa Participante**), como representante constituído da

\_\_\_\_\_ (**Identificação completa da Empresa Participante**), DECLARA para os fins do Edital PREVCOM-MG 05/2019, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do código Penal Brasileiro, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com, ou recebida de qualquer outro participante potencial por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial quanto a participar ou não do referido processo de contratação.
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes do resultado do processo de contratação.
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido da PREVCOM-MG antes da abertura oficial das propostas.
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Nome do Representante Legal da Empresa:**

\_\_\_\_\_

**Razão Social e Carimbo da Empresa:** \_\_\_\_\_

**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**EDITAL n. 05/2019**  
**CONCORRÊNCIA (MENOR PREÇO)**  
**Procedimento n. 05/2019**

**DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL ADEQUADO**

\_\_\_\_\_ (razão social e endereço da licitante), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, que possui, para os fins de cumprimento do disposto do Edital PREVCOP-MG 05/2019, suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado para o devido cumprimento do objeto do Edital PREVCOP-MG 05/2019, *e que apresentará, anexado a esta Declaração, a seguinte comprovação dos seus quadros:*

- em se tratando de sócio ou proprietário, cópia simples de contrato social;
- em se tratando de empregado, cópia simples da carteira de trabalho e previdência social;
- em se tratando de contrato de trabalho, cópia simples do contrato de trabalho;
- em se tratando de atuários, será apresentado também o respectivo registro perante o Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).

Nos casos de apresentação da carteira de trabalho e contrato de trabalho, declaro que serão anexadas apenas aquelas assinadas com data superior a 90 dias da data de apresentação da proposta.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Nome do Representante Legal da Empresa:**

\_\_\_\_\_

**Razão Social e Carimbo da Empresa:** \_\_\_\_\_

**MODELO DE DECLARAÇÕES  
EDITAL n. 05/2019  
CONCORRÊNCIA (MENOR PREÇO)  
Procedimento n. 05/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA  
CRFB/88**

DECLARAMOS, para os fins do Edital PREVCOM-MG 05/2019, que esta empresa não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem qualquer trabalho desempenhado por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Nome do Representante Legal da Empresa:**

\_\_\_\_\_

**Razão Social e Carimbo da Empresa:** \_\_\_\_\_

**MODELO DE DECLARAÇÕES  
EDITAL n. 05/2019  
CONCORRÊNCIA (MENOR PREÇO)  
Procedimento n. 05/2019**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE  
2006**

*(quando for o caso)*

\_\_\_\_\_ (razão social e endereço da licitante), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº.

\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital PREVCUM-MG 05/2019, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar federal 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Nome do Representante Legal da Empresa:**

\_\_\_\_\_

**Razão Social e Carimbo da Empresa:** \_\_\_\_\_

**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**EDITAL n. 05/2019**  
**CONCORRÊNCIA (MENOR PREÇO)**  
**Procedimento n. 05/2019**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

\_\_\_\_\_ (Identificação e qualificação completa da pessoa jurídica  
e de seu Representante Legal), DECLARA que a(o)  
\_\_\_\_\_

(Identificação completa da Empresa Participante) presta ou já prestou serviços na  
área de custódia qualificada e controladoria em entidades fechadas de previdência  
complementar, para a \_\_\_\_\_ (Identificação da razão  
social da pessoa jurídica contratante), abrangendo o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(data) a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal da Entidade Fechada de Previdência  
Complementar:

\_\_\_\_\_

Razão Social e Carimbo da Entidade Fechada de Previdência Complementar:

\_\_\_\_\_

**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL n. 05/2019**  
**CONCORRÊNCIA (MENOR PREÇO)**  
**Procedimento n. 05/2019**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**À Comissão de Licitação PREVCOM-MG**

**Rua Rio Grande do Norte, nº 867, Edifício Lymirio Trindade, 6º andar, sala 601,  
bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-135**

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (**razão social e endereço da licitante**), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, nos autos do Edital PREVCOM-MG 05/2019, vem apresentar Proposta de Preços para prestação de serviços na área de custódia qualificada e controladoria em entidades fechadas de previdência complementar à Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG, pelo valor mensal mínimo de R\$ [**algarismos, seguidos de valor por extenso entre parênteses**], e pela taxa anual de N,NNNN [**algarismos, em quatro casas decimais**] já incluídas todas as despesas com encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, que sejam necessários para o desempenho dos serviços no estágio da arte mais atual, bem como lucro.

Cumpre-nos informar-lhes, ainda, que examinamos os documentos do processo de contratação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E declaramos que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital PREVCOM-MG 05/2019, seus anexos e das cláusulas presentes, e que temos estrutura e pessoal adequados para consecução do objeto a ser contratado.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

**Nome do Representante Legal da Empresa:**

\_\_\_\_\_

**Razão Social e Carimbo da Empresa:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**  
**EDITAL n. 05/2019**  
**CONCORRÊNCIA (MENOR PREÇO)**  
**Procedimento n. 05/2019**

**CONTRATO n. -/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CUSTÓDIA QUALIFICADA E CONTROLADORIA EM ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PREVCOM-MG E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA].**

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PREVCOM-MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.275.737/0001-97, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 867, Edifício Lymirio Trindade, sala 601, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, CEP 30.130-135, neste ato representada na forma de seu Estatuto pela seu Diretor Presidente, o Sr. Armando Quintão Bello de Oliveira Júnior, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o n.º 587.724.137-00, e na OAB/DF sob o n.º 13459, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **[nome da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o **[número de inscrição]**, com sede em **[endereço completo]**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) [nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG]**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CUSTÓDIA QUALIFICADA E CONTROLADORIA EM ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**, nos termos da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com os termos do Edital PREVCOM-MG 05/2019 da **CONTRATANTE** e seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de **[data]**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regeza pelas Cláusulas Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente **CONTRATO** consiste prestação pela **CONTRATADA** de serviços na área de custódia qualificada e controladoria em entidades fechadas de previdência complementar à **CONTRATANTE**, conforme detalhamento do Anexo I (Projeto Básico) do Edital PREVCOM-MG 05/2019, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** As obrigações da **CONTRATADA** compreendem:

- 2.1 Manter-se, durante toda a execução dos serviços descritos neste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações, condições, habilitações e qualificações assumidas perante a **CONTRATANTE** durante o procedimento licitatório do Edital PREVCOM-MG 05/2019.
- 2.2 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste **CONTRATO**, em conformidade com as disposições deste instrumento e do Edital PREVCOM-MG 05/2019, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 2.3 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**.
- 2.4 Exercer a direção técnica e administrativa, fornecendo mão-de-obra especializada sem nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado a execução do **CONTRATO**.
- 2.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Diretoria de Investimentos da **CONTRATANTE**, relativamente à execução dos serviços contratados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
  - 2.5.1 Na ausência de representante da Diretoria de Investimentos, ficará a **CONTRATADA** sujeita à fiscalização de empregado da **CONTRATANTE** indicada pela Presidência da Diretoria Executiva.
- 2.6 Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a **CONTRATADA** e a fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 2.7 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, em prazo razoável, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 2.8 Responsabilizar-se civilmente por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.





- 2.9** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 2.10** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sempre se responsabilizando, em qualquer caso, única e exclusivamente a **CONTRATADA** por todos os serviços.
- 2.11** Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 2.12** Elaborar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pela **CONTRATANTE**, sempre que solicitado.
- 2.13** Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força deste **CONTRATO**.
- 2.14** Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela **CONTRATANTE** para a perfeita execução deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se compromete, sob pena de responsabilidade, a manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do **CONTRATO**, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do **CONTRATO** por qualquer motivo, transferindo à **CONTRATANTE** a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais.
- 2.15** Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste **CONTRATO**.
- 2.16** Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste **CONTRATO**.
- 2.17** Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da **CONTRATANTE**.
- 2.18** Não empregar menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.



- 2.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste **CONTRATO**, observada a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.20** Informar à **CONTRATANTE**, tempestivamente e por escrito, quaisquer mudanças em seus quadros de pessoal.
- 2.21** Tratar por escrito todos os casos omissos ou pendentes com a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** As obrigações da **CONTRATANTE** compreendem:

- 3.1** Acompanhar e fiscalizar, através de seu Diretor de Investimentos, a execução da prestação dos serviços objetos deste **CONTRATO**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 3.1.1** Na ausência de representante da Diretoria de Investimentos, ficará a **CONTRATADA** sujeita à fiscalização de empregado da **CONTRATANTE** indicada pela Presidência da Diretoria Executiva.
- 3.2** Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária à execução do objeto deste **CONTRATO**, na forma por ela especificada, de maneira a viabilizar e favorecer o desenvolvimento dos serviços, evitando desperdícios de esforços e de tempo por parte da **CONTRATADA**.
- 3.3** Cooperar com a **CONTRATADA** na prestação dos serviços, quanto aos dados e prazos que forem de sua responsabilidade.
- 3.4** Responsabilizar-se pela veracidade e fidedignidade das informações prestadas à **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**.
- 3.5** Permitir acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências, equipamentos, *softwares* e sistemas de informação, para a execução dos serviços, sempre devidamente acompanhados.
- 3.6** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.
- 3.7** Aprovar o formato e versão final dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, rejeitando, no todo ou em parte, de forma escrita e motivada, o serviço entregue em desacordo com as especificações, normas e legislação pertinente.



- 3.8 Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** e entregues nas condições estabelecidas no contrato, após validação da respectiva nota fiscal.
- 3.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.10 Não exercer nenhum tipo de ingerência sobre os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, sendo de competência exclusiva da **CONTRATADA** qualquer determinação sobre o modo de atuação e orientação funcional dos seus empregados ou prepostos.
- 3.11 Tratar por escrito todos os casos omissos ou pendentes com a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DO CONTRATO**

- 4.1 Pelos serviços objeto do presente **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ [algarismos] ([por extenso]), em parcelas mensais de R\$ [algarismos] ([por extenso]), irrevogáveis durante a vigência do **CONTRATO**.
  - 4.1.1 O valor indicado no Item 4.1 poderá ser reajustado em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante acordo entre as partes, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 4.2 O pagamento dos serviços será feito preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada pela Diretoria Administrativo-Financeira da **CONTRATANTE**.
  - 4.2.1 O pagamento será creditado em conta corrente em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS**

- 5.1 O presente **CONTRATO** terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data da assinatura deste instrumento e findando-se no mesmo dia e mês do respectivo exercício, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
  - 5.1.1 Autorizada a prorrogação do presente **CONTRATO**, nos termos legais, observar-se-á o reajuste do valor dos honorários de forma a se garantir o equilíbrio econômico-financeiro das partes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação do Plano de Gestão Administrativa (PGA) da **CONTRATANTE**.
- 6.1.1** A despesa de exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

- 7.1** Durante o presente **CONTRATO**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, por inexecução total ou parcial do objeto, erro de execução, garantida a prévia defesa:
- 7.1.1** Advertência por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos à **CONTRATANTE**;
- 7.1.2** Multa moratória, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de inexecução ou atraso injustificado do serviço, calculado sobre o valor global do **CONTRATO**, limitado a 8,7% (oito vírgula sete por cento), a ser recolhida no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da notificação;
- 7.1.3** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de inexecução, corridos ou não, sem manifestação da **CONTRATADA** e/ou sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, caracterizando total inadimplemento, a ser recolhida no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da notificação;
- 7.1.4** Suspensão temporária para contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 7.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **PREVCOM-MG** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **PREVCOM-MG**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior
- 7.2** Antes da aplicação das penalidades, a **CONTRATADA** será advertida, devendo apresentar defesa em 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.
- 7.2.1** No caso das sanções dos subitens 7.1.1, 7.1.4 e 7.1.5 a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar sua defesa.



- 7.2.2** A sanção prevista no subitem 7.1.5 deste artigo é de competência exclusiva da Presidência da Diretoria Executiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 7.3** As sanções previstas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 não isentam a **CONTRATADA** da responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos sofridos pela mesma, resultados dos serviços objetos deste **CONTRATO**, como a incidência de multas tributárias e fiscais.
- 7.4** As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.4 e 7.1.5 poderão aplicadas juntamente com aquelas previstas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3.
- 7.5** Não será aplicada sanção se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 7.6** Para os fins do presente **CONTRATO**, considerar-se-á como penalidade sujeita a advertência, a não entrega de qualquer serviço sob a justificativa de desconhecimento técnico ou, de outra forma, incapacidade técnica da **CONTRATADA** de realizar o serviço solicitado pela **CONTRATANTE**, desde que previsto neste **CONTRATO**.
- 7.7** As sanções previstas nos subitens 7.1.4 e 7.1.5 poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** nos casos listados no artigo 88 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.8** Constatada a incidência das sanções previstas nos subitens 7.1.4 e 7.1.5 poderá a **CONTRATANTE** declarar prontamente o descumprimento contratual.
- 7.9** O presente **CONTRATO** poderá também ser rescindindo de acordo os artigos 78 e 79 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.10** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.11** As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.
- 7.12** Não será aplicada sanção se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

- 8.1** Eventuais alterações deste **CONTRATO** reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal

8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1** O presente **CONTRATO** se regerá pelas disposições da Lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e do Código Civil Brasileiro, respeitadas as particularidades das Leis Complementares federais 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, da Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014 e do Estatuto Social da PREVCOM-MG.
- 9.2** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste **CONTRATO** serão decididos pela **CONTRATANTE**, observadas as disposições contidas nas normas do subitem anterior.
- 9.3** O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, constituindo tal motivo para sua rescisão.
- 9.4** Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme dispõe a legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

- 10.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para a solução de quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste **CONTRATO**, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem ajustado e acordado as partes, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, [dia] de [mês] de 2019.

---

Armando Quintão Bello de Oliveira Júnior  
Diretor Presidente da PREVCOM-MG  
Pela **CONTRATANTE**

---



**Prevcem-MG**

**Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais**

**[Nome do Representante Legal da  
CONTRATADA] [Empresa  
CONTRATADA] Pela CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 . \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Id.:

2 . \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Id.: